

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP/EPE/DGC/SGP/005/2025	Data: 7/4/2025
	Assunto: Prestação de serviço de perícia médica, ergonomista e homologação de atestados/laudos médicos para o escritório central da EPE no Rio de Janeiro e da Sede em Brasília	
	Documentos Relacionados: Pesquisa de Preços, Estimativa de Preços	

I - DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

I.1 - Tipo de Aquisição

- ☐ Bem
☒ Serviço
☐ Obra de Engenharia

I.2 - Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de perícia médica, ergonomista e homologação de atestados/laudos médicos para a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), abrangendo a Sede em Brasília (DF) e o Escritório Central no Rio de Janeiro (RJ).

II - JUSTIFICATIVA

II.1 - Da necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de medicina e saúde ocupacional possui caráter inadiável e justifica-se para:

II.1.1 Atendimento à PRD nº 002/2025 (item 2, letra c) e à RD nº 02/801ª (letra a), ambas de 10/01/2025, conforme transcrito abaixo:

PRD nº 002/2025: "c) Determinar à SGP/DGC que proceda com as análises devidas, de forma a propor à Diretoria Executiva as adaptações eventualmente necessárias e razoáveis para contemplar pessoas portadoras de deficiência, a serem implementadas de acordo com a criticidade e possibilidade, mas sempre em observância às disposições legais aplicáveis, bem como às boas práticas administração pública"

RD nº 02/801ª: "a) Anuir com a proposta da Diretora e encaminhar o processo para providências da SGP."

Em decorrência do exposto acima, estão inseridos na contratação em tela os serviços de:

- I. **perícia médica**, a ser realizada por junta médica, composta por 1 médico do trabalho, 1 psicólogo organizacional e 1 médico especialista (com especialidade na área clínica correspondente ao caso em análise). A junta médica será responsável por analisar laudos médicos apresentados, de modo a verificar o diagnóstico e eventuais recomendações específicas, interagir com os médicos do empregado promovendo uma visão integrada sobre as condições do colaborador e emitir parecer técnico com orientações e recomendações sobre o ambiente de trabalho, envolvendo eventuais adequações necessárias, bem como acerca das estratégias para o acompanhamento do

desempenho laboral e eventuais providências necessárias para a integração e desenvolvimento do empregado em conformidade com a legislação trabalhista vigente. A junta médica irá se manifestar sobre acometimento do empregado por alguma doença ou algum distúrbio mental que possa interferir no seu desempenho funcional, alterando, de forma patológica, a sua capacidade de discernimento; recomendação sobre a conduta laboral mais adequada a ser adotada, e por quanto tempo o empregado deve ser submetido; indicação expressa se existe incapacidade ou limitação para as atividades laborais. O objetivo sempre visará a correta adaptação do empregado às suas atividades laborais, de modo a assegurar sua plena integração à equipe, o desenvolvimento de suas competências e contribuir para o cumprimento de sua trajetória profissional;

II. **ergonomista** para avaliação dos ocupantes e respectivos postos, com o objetivo de orientar o empregado sobre a postura corporal correta a ser adotada durante a execução de sua tarefa, a organização do seu posto em relação ao mobiliário/equipamento, inclusive sugerindo ajustes quanto à regulação dos mesmos, e ao ambiente de trabalho visando a prevenção de doenças ocupacionais e adaptações quando devidamente justificadas. A atuação do ergonomista irá abarcar tanto a solicitação da Diretoria Executiva da EPE, quando as recomendações contidas no PGR/PCMSO 2025 de adaptações no ambiente de trabalho e aplicação de treinamentos que visam educar e orientar sobre posturas adequadas, organização do ambiente de trabalho e adoção de boas práticas para prevenir lesões musculoesqueléticas e fadiga; e

III. **homologação de atestados/laudos**, que poderá ser realizada pelo Médico do Trabalho, presencial ou remotamente, para análise das informações apresentadas pelos colaboradores, sejam eles referentes a afastamento do próprio colaborador bem como relativos a condições de saúde de dependentes, seja com a finalidade de obtenção de benefícios concedidos pela empresa ou eventual licença do empregado. A homologação de atestados/laudos versará preponderantemente acerca: conferência da autenticidade do documento, análise de CID, tempo de licença médica, assinatura e carimbo do médico e para indicar eventuais necessidades de adaptações laborais do empregado relacionadas ao atestado/laudo apresentado.

II.1.2 A preservação da saúde dos colaboradores, tanto os lotados na Sede da Empresa em Brasília (DF), como no Escritório Central no Rio de Janeiro (RJ), em função dos riscos que possam existir no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais a que possam estar sujeitos.

II.1.3 A qualidade de vida, buscando preventivamente a preservação da saúde por meio de avaliações clínicas e complementares.

II.1.4 O cumprimento da legislação vigente, que atribui ao empregador a responsabilidade pela realização, às suas expensas, dos exames médicos ocupacionais de seus trabalhadores.

II.1.5 A redução do absenteísmo e a realização de monitoramento, com a inclusão dos serviços de homologação de atestados e de laudos médicos, contratação de ergonomista (avaliação dos ocupantes e respectivos postos) e contratação de empresa para a prestação de serviço de perícia médica, que apoiam a realização de encaminhamentos pertinentes para cuidados com a saúde mental, seja no nível indivíduo e/ou das condições do ambiente laboral.

II.1.6 Abarcar a diversidade e a valorização dos colaboradores, identificando a necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado e o suporte necessário aos colaboradores, especialmente em situações que envolvam condições de saúde específicas, como o TEA.

II.2 - Do quantitativo

Para a prestação dos serviços deverão ser consideradas as seguintes premissas:

- Prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis na forma da lei.
- Quantitativo geral de 426 colaboradores, considerando o quadro de pessoal total aprovado da EPE. São colaboradores, para fins dos serviços de homologação de atestados e de laudos médicos e de perícia médica, os empregados (efetivos e de livre provimento sem vínculo com a administração pública federal). Dos quais atualmente 10 (dez) encontram-se em Brasília e os demais no Rio de Janeiro.
- Para os serviços de ergonomista (avaliação dos ocupantes e respectivos postos), foram considerados 10 postos de trabalho. Para este serviço, são considerados os empregados efetivos (concursados), os cedidos, os movimentados, os de livre provimento sem vínculo com a administração pública federal.
- Os serviços sob demanda foram estimados, conforme item III.2, tendo por base o histórico de anos anteriores, projetando-se a média realizada no ano anterior, para uma estimativa de exames com o quadro completo de colaboradores.

III - PESQUISA DE PREÇO / JUSTIFICATIVA DE PREÇO (INEXIGIBILIDADE)

III.1 - Fontes de pesquisa

- ☒ Pesquisa direta com fornecedores
- ☐ Pesquisa em painéis de preços
- ☐ Pesquisa em sites
- ☐ Notas fiscais da fornecedora exclusiva (Inexigibilidade)
- ☐ Outras fontes

No caso de utilização de outras fontes, descreva-as clicando aqui.

III.2 - Pesquisa de preço

Para formação do custo global estimado foi realizada pesquisa de mercado com empresas especializadas no ramo de medicina e saúde ocupacional. Foi encaminhado via e-mail o pedido de cotação para 43 (quarenta e

três) empresas. Dentre essas, recebemos propostas de 4 (quatro) empresas: CLM, Grupo 3778, Total Life e Vitta.

Destas, as empresas Total Life Assistência, CLM e Grupo 3778 apresentaram orçamento válido para o serviço, conforme demonstrado acima.

Quanto à empresa Vitta, teve a proposta desconsiderada, tendo em vista que os preços apresentados foram 34% superiores às médias obtidas, levando ao descarte das amostras.

A empresas Delphi Engenharia e Medicina do Trabalho e Vital Saúde Ocupacional manifestaram não ter interesse em participar da cotação.

Estimativa de Custo - Valores Unitários

Serviços Especializados	Anual Estimada	Total Life	CLM	Grupo 3778
Homologação de Atestados e Laudos Médicos	10/ano	R\$ 199,00	R\$ 700,00	R\$ 58,53
Contratação de Ergonomista - Avaliação dos Ocupantes e Respetivos Postos	10/colaboradores	R\$ 1.256,49	R\$ 500,00	R\$ 127,42
Contratação de empresa para prestação de serviço de perícia médica, a ser realizada por junta médica, composta por 03 (três) profissionais: 1 médico do trabalho, 1 psicólogo e 1 médico especialista	10/ano	R\$ 1.299,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.141,28

Total Life	CLM	Grupo 3778
R\$ 2.754,49	R\$ 3.000,00	R\$ 3.327,23

Estimativa de Custo - Valores Totais

Serviços Especializados	Anual Estimada	Total Life	CLM	Grupo 3778
Homologação de Atestados e Laudos Médicos	10/ano	R\$ 1.990,00	R\$ 7.000,00	R\$ 585,30
Contratação de Ergonomista - Avaliação dos Ocupantes e Respetivos Postos	10/colaboradores	R\$ 12.564,90	R\$ 5.000,00	R\$ 1.274,20
Contratação de empresa para prestação de serviço de perícia médica, a ser realizada por junta médica, composta por 03 (três) profissionais: 1 médico do trabalho, 1 psicólogo e 1 médico especialista	10/ano	R\$ 12.990,00	R\$ 18.000,00	R\$ 31.412,80

Total Life	CLM	Grupo 3778
R\$ 27.544,90	R\$ 30.000,00	R\$ 33.272,30

Critério de referência utilizado para obtenção do valor da aquisição 

- ☒ Menor preço
- ☐ Média dos preços
- ☐ Mediana dos preços
- ☐ Outro

No caso de utilização de outro critério, descreva-o clicando aqui.

III.3 - Valor da aquisição

Valor global estimado de R\$ 27.544,90 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme tabela a seguir:

Serviços Especializados	Anual Estimada	Valor Unitário	VALOR GLOBAL
Homologação de Atestados e Laudos Médicos	10/ano	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
Contratação de Ergonomista - Avaliação dos Ocupantes e Respetivos Postos	10/colaboradores	R\$ 1.256,49	R\$ 12.564,90
Contratação de empresa para prestação de serviço de perícia médica, a ser realizada por junta médica, composta por 03 (três) profissionais: 1 médico do trabalho, 1 psicólogo e 1 médico especialista	10/ano	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00

Mensal - Total / 8 R\$ 3.443,11

orçamento para o pré empenho

2025	VALOR MENSAL	TOTAL 2025
Abril	R\$ 3.443,11	R\$ 27.544,90
Maio	R\$ 3.443,11	
Junho	R\$ 3.443,11	
Julho	R\$ 3.443,11	
Agosto	R\$ 3.443,11	
Setembro	R\$ 3.443,11	
Outubro	R\$ 3.443,11	
Novembro	R\$ 3.443,11	

IV - OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.1 - Forma de entrega

Esta aquisição será entregue de que forma?

- ☐ Em uma única parcela
- ☐ De forma parcelada
- ☐ De forma mensal
- ☐ Conforme cronograma específico

Os serviços serão realizados sob demanda e necessidade.

IV.2 - Forma de pagamento

De que forma o(s) pagamento(s) será(ão) executado(s)?

- ☐ Única
- ☐ Mensal
- ☐ Parcelada
- ☒ Conforme o uso/demanda

IV.3 - Pagamento antecipado

O pagamento dessa aquisição será feito de maneira antecipada?

- ☒ Não
- ☐ Sim, porque promove sensível economia de recursos
- ☐ Sim, representa condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço

No caso de condição indispensável, justifique clicando aqui.

Se o pagamento for feito de maneira antecipada, qual será a garantia?

- ☐ Garantia contratual
- ☐ Cláusula contratual de devolução do valor pago antecipadamente
- ☒ Não há garantia nem cláusula de devolução

Pagamento somente após a realização do serviço.

IV.4 - Vinculação ao planejamento estratégico

Esta aquisição está vinculada a alguma ação do planejamento estratégico?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Caso afirmativo, informe a ação estratégica vinculada clicando aqui.

IV.5 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Esta aquisição possui algum impacto ambiental? Se possui, qual é a medida mitigadora?

- ☒ Não
- ☐ Sim. Indique um impacto: Clique aqui e escolha um item

Caso afirmativo, informe as medidas mitigadoras dos possíveis impactos acima clicando aqui.

IV.6 - Parcelamento dos itens da aquisição

Os itens desta aquisição podem ser obtidos separadamente?

- ☐ Sim, esta contratação pode ser dividida em mais de um lote
- ☒ Não, essa contratação deve ser feita inteira em apenas um lote

Caso negativo, justifique clicando aqui.

IV.7 - Vedação à aquisição do mesmo fornecedor para mais de um item

Pode ser admitida a contratação de vários fornecedores para os itens da aquisição?

- ☐ Sim, pode ser admitida a contratação de mais de um fornecedor para os itens da aquisição
- ☒ Não, apenas um fornecedor deve ser contratado para todos os itens da aquisição

Caso negativo, justifique clicando aqui.

IV.8 - Participação de empresas reunidas em consórcio

O consórcio de empresas consiste na associação de companhias ou de qualquer outra sociedade, com vistas à obtenção de finalidade comum em determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de alta

complexidade, exigindo para sua execução conhecimentos especializados e instrumental técnico de alto padrão.

Pode ser admitida a participação de empresas em consórcio?

☒ Não, pois a presente contratação não preenche os requisitos de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação individual de fornecedores

☐ Sim

Caso afirmativo, justifique clicando aqui.

IV.9 - Parte relacionada

Esta aquisição possui alguma parte relacionada? Apenas para contratação direta.

☒ Não se aplica

☐ Não

☐ Sim

Caso afirmativo, descreva clicando aqui.

V - CONCLUSÃO

Dessa forma, recomendamos a contratação da empresa TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA por dispensa de licitação eletrônica, para a prestação do serviço de perícia médica, ergonomista e homologação de atestados/laudos médicos para o Escritório Central da EPE no Rio de Janeiro e da Sede em Brasília, no valor global estimado R\$ 27.544,90 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), pelo prazo de 8 (oito) meses prorrogáveis na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – RLC/EPE, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por comunicação formal da EPE à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias.

Elaborada por:

Aprovada por:

Patricia Regina Dias de Assis

Analista de Gestão Corporativa
Superintendência de Gestão de Pessoas

Carla Mara Stacchini de Souza

Superintendente
Superintendência de Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Debiasio Gonçalves

Consultor Técnico
Superintendência de Gestão de Pessoas

2. Estudo Técnico Preliminar Dispensa Licitação_07.04.pdf

Documento número #c7439056-02f2-4221-92e7-93686de542d2

Hash do documento original (SHA256): 22729a47354e92e18aba294aa9bb8ee732d8ef1704823853a3799dad3edd9ab8

Assinaturas

- **Carla Mara Stacchini de Souza**
CPF: 863.766.247-15
Assinou em 08 abr 2025 às 09:46:15
- **Patricia Regina Dias de Assis**
CPF: 118.270.667-33
Assinou em 07 abr 2025 às 11:46:06
- **Carlos Eduardo Debiaso Gonçalves**
CPF: 072.235.757-51
Assinou em 07 abr 2025 às 15:12:28

Log

- 07 abr 2025, 11:41:20

Operador com email patricia.dias@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número c7439056-02f2-4221-92e7-93686de542d2. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (11:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 abr 2025, 11:43:45

Operador com email patricia.dias@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: carla.stacchini@epe.gov.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carla Mara Stacchini de Souza e CPF 863.766.247-15.
- 07 abr 2025, 11:43:45

Operador com email patricia.dias@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.dias@epe.gov.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Regina Dias de Assis e CPF 118.270.667-33.

- 07 abr 2025, 11:43:45 Operador com email patricia.dias@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.goncalves@epe.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Debiasio Gonçalves e CPF 072.235.757-51.
- 07 abr 2025, 11:46:06 Patricia Regina Dias de Assis assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.dias@epe.gov.br. CPF informado: 118.270.667-33. IP: 177.121.110.226. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2025, 15:12:28 Carlos Eduardo Debiasio Gonçalves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.goncalves@epe.gov.br. CPF informado: 072.235.757-51. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2025, 09:46:15 Carla Mara Stacchini de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carla.stacchini@epe.gov.br. CPF informado: 863.766.247-15. IP: 177.47.116.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.90053658807588 e longitude -43.17748498102981. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1175.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 abr 2025, 09:46:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c7439056-02f2-4221-92e7-93686de542d2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c7439056-02f2-4221-92e7-93686de542d2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.